



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2023  
Processo n. 458.033/2022

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2023**

<b>Objeto</b>	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia, incluindo o fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição, realização de serviços eventuais e abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Global Anual Estimado: R\$ 419.963,17 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).</b>

Data de divulgação do Edital: 16/10/2023

- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

**Data de abertura: 26/10/2023 às 10h no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)**  
**UASG: 10001**

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> Não
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não	

<b>Vistoria?</b> Facultativa <i>Veja Título 3 do Anexo n. 1. Telefone para contato: (61) 3216-4150/ 3261-4183</i>	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Não	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> Sim <i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.</i>
---	---	---

**Pedidos de esclarecimentos e Impugnação**

Até as 18h30 do dia 23/10/2023  
exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br)

**Informações Adicionais**

<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>	

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

**Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”**.

O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br) (**Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico**).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	11
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
11. DA HABILITAÇÃO.....	14
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	22
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	24
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	27
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO .....	39
ANEXO N. 6 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	62
ANEXO N. 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	66



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 458.033/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global para o Item 1 do objeto e empreitada por preço unitário para os Itens 2 a 6 do objeto, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia, incluindo o fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição, realização de serviços eventuais e abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. Os preços e os percentuais registrados na forma expressa no sistema eletrônico deverão incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços e fornecimento de peças e combustíveis objeto desta licitação, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4.1. Com relação aos Itens 2 a 6 do objeto, a licitante deverá apresentar na proposta os percentuais de desconto oferecidos que incidirão sobre os preços anuais com BDI indicados no orçamento estimado, **com no máximo duas casas decimais**, conforme a seguir:

- a) **Item 2 do objeto** (fornecimento de peças):



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

- a.1) caso o desconto ofertado para o Item 2 ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento), as licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas;
- a.2) para fins de pagamento, o percentual de desconto ofertado pela licitante para o Item 2 será aplicado linearmente sobre os preços estimados das peças listadas;

b) **Item 3 do objeto** (serviços eventuais):

- b.1) caso o desconto ofertado para o Item 3 ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento), as licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas;
- b.2) para fins de pagamento, o percentual de desconto ofertado pela licitante para o Item 3 será aplicado linearmente sobre os preços estimados da tabela de serviços eventuais;

c) **Item 4 a 6 do objeto** (óleo diesel, gasolina e transporte de combustível):

- c.1) caso o desconto ofertado para estes itens ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento), as licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas;
- c.2) para fins de pagamento, os percentuais de desconto ofertados pela licitante para os Itens 4 a 6 serão aplicados conforme o disposto no subitem 5.17.10 do Título 5 do Anexo n. 5.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos, pessoal técnico e instalações adequadas para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

**Dos documentos de Habilidade (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, os seguintes serviços:
  - d.1) manutenção preventiva e corretiva de sistemas de geração de energia com potência total mínima de 3.500 kVA (será aceita a soma das capacidades de cada equipamento, desde que de forma simultânea);
  - d.2) manutenção preventiva e corretiva de sistemas de geração de energia com capacidade mínima de 375 kVA, com paralelismo entre si – pelo menos duas unidades - e com a concessionária em rampa;
  - d.3) manutenção preventiva e corretiva de sistemas de geração de energia, com serviço de abastecimento para os GMGs;
  - d.4) manutenção ou instalação de hardware e software de sistemas de automatismo em paralelo redundante entre si e com a concessionária, com acionamento remoto dos geradores;
- e) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação;
- f) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 7, de que possuirá em seu quadro (na data da assinatura do contrato), profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia.

4.8.1.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.4. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestado(s) e/ou da(s) declaração(ões) solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global oferecido para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance considerado inexequível.

**Do Modo de Disputa**

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

---

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmado a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## **12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a homologação do procedimento licitatório.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

---

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL**

---

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

---

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- d) não assinar o contrato;
- e) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- f) apresentar documentação falsa;
- g) causar atraso na execução do objeto;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar na execução do contrato;
- j) fraudar a execução do contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

- k) comportar-se de modo inidôneo;
- l) declarar informações falsas e
- m) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

---

Os grupos motores-geradores desempenham um papel fundamental ao assegurar a continuidade dos serviços essenciais diante de interrupções no fornecimento de energia elétrica ou flutuações nos níveis de tensão, que podem ser ocasionadas pela concessionária. Através da manutenção adequada desses equipamentos, garante-se não apenas o funcionamento ininterrupto das atividades parlamentares e administrativas, mas também o funcionamento contínuo de outras áreas vitais. Dentre essas, destacam-se serviços primordiais, como atendimento médico, sistema de votação eletrônica, infraestrutura de informática, monitoramento por CFTV e as transmissões da Rádio Câmara e TV Câmara.

---

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 6) – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA**

**ITEM 1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE GERADORES DE ENERGIA**

DESCRIÇÃO: serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**ITEM 2 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERADORES DE ENERGIA**

DESCRIÇÃO: fornecimento e instalação de peças para manutenção corretiva específica.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

**ITEM 3 SERVIÇOS EVENTUAIS EM GERADORES DE ENERGIA**

DESCRIÇÃO: realização de serviços eventuais em geradores de energia, sob demanda.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**ITEM 4 ÓLEO DIESEL**

CARACTERÍSTICA(S): fornecimento de óleo diesel para geradores de energia da Câmara dos Deputados.

Unidade: LITRO

Quantidade: 13.050



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

**ITEM 5 GASOLINA**

DESCRIÇÃO: fornecimento de gasolina para geradores de energia da Câmara dos Deputados.

Unidade: LITRO

Quantidade: 141

**ITEM 6 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL**

DESCRIÇÃO: transporte do combustível (diesel ou gasolina) do posto até os geradores de energia.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

---

**3. DA VISTORIA TÉCNICA**

3.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os equipamentos objeto deste Edital para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento das suas condições e da infraestrutura existente.

3.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Seção de Instalações Elétricas da Coordenação de Engenharia de Obras do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-4150/3216-4183.

3.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento das condições dos equipamentos ou da infraestrutura existente.

---

**4. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de início da vigência do contrato.

4.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Brasília, 11 de outubro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

---

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. **Para a assinatura do Contrato** a Adjudicatária indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia, a que se anexará:

- a) comprovação da capacidade técnico-profissional – mediante apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT(s))** expedida(s) pelo CREA, da região a que estiverem vinculados;
- b) comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) neste item 1.3., com a Adjudicatária, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
  - b.1) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
  - b.2) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
  - b.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

**ANEXO N. 3**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

*((Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.))*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia, incluindo o fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição, realização de serviços eventuais e abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2023  
Processo n. 458.033/2022

GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 6)	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (12 meses) (R\$)
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE GERADORES DE ENERGIA	SV	1					$B^*12$
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERADORES DE ENERGIA	U	1		97.220,88	(Obs. 1)		$(C)^*(1-(D)/100)$
3	SERVIÇOS EVENTUAIS EM GERADORES DE ENERGIA	SV	1		20.767,68	(Obs. 1)		$(C)^*(1-(D)/100)$
4	ÓLEO DIESEL	L	13.050		83.259,00	(Obs. 2)	=F/A	$(C)^*(1-(D)/100)$
5	GASOLINA	L	141		939,06	(Obs. 2)	=F/A	$(C)^*(1-(D)/100)$
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL	SV	1		5.691,50	(Obs. 2)		$(C)^*(1-(D)/100)$
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (12 meses) R\$</b>								

PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTERNO:

**Obs. (1):** O percentual de desconto oferecido neste campo será aplicado linearmente, para fins de pagamento, sobre os preços estimados de peças e serviços utilizados na manutenção corretiva específica constantes das Tabelas do Anexo n. 4, referentes aos respectivos itens. Caso o desconto oferecido para o Item 2 ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento), as licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas.

**Obs. (2):** Caso o desconto oferecido para os Itens 4, 5 e 6 ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento), as licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e condições de execução dos serviços descritas nos Anexos nº. 1 e 5 do Edital, às quais aderimos formalmente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).  
Declaramos que disponibilizaremos equipamentos, pessoal técnico e instalações adequadas para realização do objeto da presente licitação.  
Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de 11 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 11 de outubro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2023  
Processo n. 458.033/2022

ANEXO N. 4  
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO (Itens 1 a 6)	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA</b>				
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE GERADORES DE ENERGIA	SV	1	212.085,05	212.085,05
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERADORES DE ENERGIA	U	1	97.220,88	97.220,88
3	SERVIÇOS EVENTUAIS EM GERADORES DE ENERGIA	SV	1	20.767,68	20.767,68
4	ÓLEO DIESEL	L	13.050	6,38	83.259,00
5	GASOLINA	L	141	6,66	939,06
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL	SV	1	5.691,50	5.691,50
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>					<b>419.963,17</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

**TABELAS “MÓDULO 1 a MÓDULO 4” REFERENTES AO ITEM 1 do objeto**  
**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Categoria</b>	<b>Engenheiro Eletro</b> <b>Engenheiro Mecânico</b>	<b>Eletrotécnico</b>	<b>Auxiliar de eletrotécnico</b>	<b>Mecânico</b>	<b>Auxiliar de mecânico</b>	<b>Total</b>
Salário Mensal com Encargos Sociais (SINAPI)	R\$ 19.111,61	R\$ 19.111,61	R\$ 4.088,85	R\$ 3.149,67	R\$ 4.088,85	R\$ 3.149,67
Encargos Sociais (SINAPI)	47,14%	47,14%	47,14%	47,14%	47,14%	47,14%
Salário Mensal Excluindo os Encargos Complementares	R\$ 12.988,73	R\$ 12.988,73	R\$ 2.778,88	R\$ 2.140,59	R\$ 2.778,88	R\$ 2.140,59
30% de periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 833,67	R\$ 642,18	R\$ 833,67	R\$ 642,18
Salário Mensal com Encargos Sociais e 30% de Periculosidade	R\$ 19.111,61	R\$ 19.111,61	R\$ 4.922,52	R\$ 3.791,85	R\$ 4.922,52	R\$ 3.791,85
Horas Mensais	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22
Salário p/ hora c/ encargos e adicional de periculosidade	R\$ 106,05	R\$ 106,05	R\$ 27,31	R\$ 21,04	R\$ 27,31	R\$ 21,04
Simultaneidade de Contratos	20,00%	20,00%	33,00%	33,00%	20,00%	20,00%
<b>1.1 Manutenção Preventiva Mensal e Anual</b>						
Portátil monofásico	horas	Mensal	0,5	0,17	1	1
Portátil monofásico	horas	Mensal	0,5	0,17	1	1
Portátil trifásico	horas	Mensal	0,5	0,17	1	1
Portátil trifásico	horas	Mensal	0,5	0,17	1	1
CEDI (Biblioteca)	horas	Mensal	1	0,33	2	2
Edifício Principal	horas	Mensal	1	0,33	2	2
Anexo I	horas	Mensal	1	0,33	2	2
GMG1_A4	horas	Mensal	1	0,33	2	2
GMG2_A4	horas	Mensal	1	0,33	2	2
Toshiba	horas	Mensal	1	0,33	2	2
Anexo III	horas	Mensal	1	0,33	2	2
GMG1_Cefor	horas	Mensal	1	0,33	2	2
GMG2_Cefor	horas	Mensal	1	0,33	2	2
GMG1_CetecN	horas	Mensal	1	0,33	2	2
GMG2_CetecN	horas	Mensal	1	0,33	2	2



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

GERADOR MÓVEL	horas	Mensal	1	0,33	2	2	0,67	0,67	5,33	
GMG1_SIA	horas	Mensal	1	0,33	2	2	0,67	0,67	5,33	
GMG2_SIA	horas	Mensal	1	0,33	2	2	0,67	0,67	5,33	
Frequência Anual Preventiva Mensal	un.	11	11	11	11	11	11	11	66	
Frequência Anual Preventiva Anual	un.	1	1	1	1	1	1	1	6	
Total horas Anual (preventiva mensal e anual)	horas	208	69,33	416	416	138,67	138,67	1386,666667		
Total R\$ Anual (preventiva mensal e anual)	R\$	R\$ 22.057,57	R\$ 7.352,52	R\$ 11.362,59	R\$ 8.752,68	R\$ 3.787,53	R\$ 2.917,56	R\$ 56.230,46		
1.2 Manutenção Corretiva				Engenheiro Eletricista	Engenheiro Mecânico	Eletrotécnico	Auxiliar de eletrotécnico	Mecânico	Auxiliar de mecânico	Total
Horas estimadas para cada manutenção corretiva	horas	2	1	4	4	2	2	2	11	
Quantidade de Equipamentos	un.	18	18	18	18	18	18	18	72	
Frequência Anual	un.	1	1	1	1	1	1	1	4	
Total Manutenção Corretiva Anual	horas	36	18	72	72	36	36	36	87	
Total R\$ Anual (preventiva e preditiva)	R\$	R\$ 3.817,66	R\$ 1.908,83	R\$ 1.966,60	R\$ 1.514,89	R\$ 983,30	R\$ 757,44	R\$ 10.948,72		
1.3 Serviço extraordinário				Engenheiro Eletricista	Engenheiro Mecânico	Eletrotécnico	Auxiliar de eletrotécnico	Mecânico	Auxiliar de mecânico	Total
Horas estimadas para cada chamado fora do expediente	horas	2	1	4	4	2	2	2	11	
Quantidade de Equipamentos	un.	18	18	18	18	18	18	18	72	
Frequência anual de chamados	un.	1	1	1	1	1	1	1	4	
Total horas extras Anual para chamados fora do expediente	horas	36	18	72	72	36	36	36	198	
Horas extras Anual programadas (teste com carga)	horas	24	12	48	48	24	24	24	132	
Total horas extras Anual	horas	60	30	120	120	60	60	60	330	
Valor hora extra	R\$	R\$159,07	R\$159,07	R\$40,97	R\$31,56	R\$40,97	R\$31,56	R\$31,56	R\$390,67	
Total R\$ Anual (hora extra)	R\$	R\$ 9.544,14	R\$ 4.772,07	R\$ 4.916,51	R\$ 3.787,22	R\$ 2.458,25	R\$ 1.893,61	R\$ 27.371,80		
Total Anual - Módulo 1	R\$	R\$ 35.419,36	R\$ 14.033,42	R\$ 18.245,70	R\$ 14.054,79	R\$ 7.229,08	R\$ 5.568,62	R\$ 94.550,98		
<b>Total Mensal - Módulo 1</b>	R\$	R\$ 2.951,61	R\$ 1.169,45	R\$ 1.520,48	R\$ 1.171,23	R\$ 602,42	R\$ 464,05	R\$ 7.879,25		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2023  
Processo n. 458.033/2022

<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>2.1 Encargos Complementares Mensais Engenheiro Eletricista (SINAPI)</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. Mês</b>	<b>Total</b>
Curso Capacitação	20%	R\$ 514,67	R\$ 102,93
Exames	20%	R\$ 215,56	R\$ 43,11
Seguro	20%	R\$ 12,89	R\$ 2,58
Ferramentas	20%	R\$ 2,54	R\$ 0,51
EPI	20%	R\$ 133,45	R\$ 26,69
<b>Total Mensal - Benefícios Engenheiro Eletricista</b>			<b>R\$ 175,82</b>

<b>2.2 Encargos Complementares Mensais Engenheiro Mecânico (SINAPI)</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. Mês</b>	<b>Total</b>
Curso Capacitação	20%	R\$ 514,67	R\$ 102,93
Exames	20%	R\$ 215,56	R\$ 43,11
Seguro	20%	R\$ 12,89	R\$ 2,58
Ferramentas	20%	R\$ 2,54	R\$ 0,51
EPI	20%	R\$ 133,45	R\$ 26,69
<b>Total Mensal - Benefícios Engenheiro Mecânico</b>			<b>R\$ 175,82</b>

<b>2.3 Encargos Complementares Mensais Eletrotécnico (SINAPI)</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. Mês</b>	<b>Total</b>
Curso Capacitação	33%	R\$ 99,68	R\$ 32,89
Transporte	33%	R\$ 282,98	R\$ 93,38
Alimentação	33%	R\$ 620,25	R\$ 204,68
Exames	33%	R\$ 215,56	R\$ 71,13
Seguro	33%	R\$ 12,89	R\$ 4,25
Ferramentas	33%	R\$ 161,79	R\$ 53,39
EPI	33%	R\$ 214,40	R\$ 70,75



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

Total Mensal - Benefícios Eletrotécnico			R\$ 530,49
---	--	--	------------

<b>2.4 Encargos Complementares Mensais Auxiliar de Eletrotécnico (SINAPI)</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. Mês</b>	<b>Total</b>
Curso Capacitação	33%	R\$ 92,82	R\$ 30,63
Transporte	33%	R\$ 282,98	R\$ 93,38
Alimentação	33%	R\$ 620,25	R\$ 204,68
Exames	33%	R\$ 215,56	R\$ 71,13
Seguro	33%	R\$ 12,89	R\$ 4,25
Ferramentas	33%	R\$ 161,79	R\$ 53,39
EPI	33%	R\$ 214,40	R\$ 70,75
<b>Total Mensal - Benefícios Auxiliar de Eletrotécnico</b>			<b>R\$ 528,23</b>

<b>2.5 Encargos Complementares Mensais Mecânico (SINAPI)</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. Mês</b>	<b>Total</b>
Curso Capacitação	20%	R\$ 99,68	R\$ 19,94
Transporte	20%	R\$ 282,98	R\$ 56,60
Alimentação	20%	R\$ 620,25	R\$ 124,05
Exames	20%	R\$ 215,56	R\$ 43,11
Seguro	20%	R\$ 12,89	R\$ 2,58
Ferramentas	20%	R\$ 161,79	R\$ 32,36
EPI	20%	R\$ 214,40	R\$ 42,88
<b>Total Mensal - Benefícios Mecânico</b>			<b>R\$ 321,51</b>

<b>2.6 Encargos Complementares Mensais Auxiliar de Mecânico (SINAPI)</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. Mês</b>	<b>Total</b>
Curso Capacitação	20%	R\$ 92,82	R\$ 18,56
Transporte	20%	R\$ 282,98	R\$ 56,60
Alimentação	20%	R\$ 620,25	R\$ 124,05
Exames	20%	R\$ 215,56	R\$ 43,11
Seguro	20%	R\$ 12,89	R\$ 2,58



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

Ferramentas	20%	R\$ 161,79	R\$ 32,36
EPI	20%	R\$ 214,40	R\$ 42,88
Total Mensal - Benefícios Auxiliar de Mecânico			R\$ 320,14
<b>Total Mensal - Módulo 2</b>		<b>R\$ 2.052,01</b>	

<b>MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>Valores mensais</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>	
3.1 Transporte para atendimentos	1	R\$ 900,66	R\$ 900,66	
3.2 Consumíveis para manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva mensal por gerador	18	R\$ 130,92	R\$ 2.356,47	
<b>Total Mensal - Módulo 3</b>			<b>R\$ 3.257,13</b>	

<b>Total Mensal - MÓDULOS 1, 2 e 3</b>	<b>R\$ 13.188,38</b>
--	----------------------

<b>MÓDULO 4 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (BDI)</b>	
Base de cálculo	R\$ 13.188,38
Alíquota (vide aba "BDI Normal")	34,01%
<b>Total Mensal - Módulo 5</b>	<b>R\$ 4.485,37</b>

<b>MÓDULO 5 - COMPOSIÇÃO FINAL (Mensal)</b>	
<b>Módulo</b>	<b>Valor (R\$)</b>
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7.879,25
MÓDULO 2 – ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.052,01
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 3.257,13
MÓDULO 4 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (BDI)	R\$ 4.485,37
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>	<b>R\$ 17.673,75</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>	<b>R\$ 212.085,05</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2023  
Processo n. 458.033/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS						TOTAL
		140 kVA	180 kVA	375 kVA	500 kVA	625 kVA	750 kVA	
		PREÇO UNITÁRIO COM BDI						
1	Alternador	R\$2.558,76	R\$4.197,38	R\$4.197,38	R\$4.197,38	R\$5.498,57	R\$6.488,31	R\$27.137,78
2	Bateria	R\$816,21	R\$816,21	R\$816,21	R\$816,21	R\$816,21	R\$816,21	R\$4.897,26
3	Bobina de abertura para disjuntor	R\$403,98	R\$403,98	R\$403,98	R\$403,98	R\$403,98	R\$403,98	R\$2.423,88
4	Bobina de fechamento para disjuntor	R\$355,99	R\$355,99	R\$355,99	R\$355,99	R\$355,99	R\$355,99	R\$2.135,94
5	Boia para nível de combustível	R\$555,75	R\$555,75	R\$555,75	R\$555,75	R\$555,75	R\$555,75	R\$3.334,50
6	Bomba de água	R\$567,12	R\$1.591,27	R\$2.908,32	R\$3.241,65	R\$3.482,76	R\$4.704,29	R\$16.495,41
7	Bomba de água da linha hidráulica do sistema de arrefecimento	R\$1.895,42	R\$1.895,42	R\$1.895,42	R\$1.895,42	R\$1.895,42	R\$1.895,42	R\$11.372,52
8	Cabeçote	R\$3.999,90	R\$5.159,87	R\$7.275,42	R\$7.784,70	R\$10.820,73	R\$11.794,59	R\$46.835,21
9	Carregador de baterias	R\$1.170,34	R\$1.170,34	R\$1.170,34	R\$1.170,34	R\$1.170,34	R\$1.170,34	R\$7.022,04
10	Compressor de ar	R\$1.850,00	R\$2.386,50	R\$2.577,42	R\$3.015,58	R\$3.407,61	R\$4.020,98	R\$17.258,08
11	Conjunto de bicos injetores eletrônicos	R\$5.557,50	R\$5.557,50	R\$7.754,92	R\$9.080,13	R\$12.169,95	R\$16.229,79	R\$56.349,79
12	Conjunto de bicos injetores mecânicos	R\$1.992,12	R\$3.564,21	R\$3.843,87	R\$4.964,42	R\$5.631,09	R\$7.297,75	R\$27.293,46
13	Conjunto de casquinhos	R\$1.165,89	R\$1.499,00	R\$1.852,54	R\$212,84	R\$2.532,67	R\$3.310,44	R\$10.573,38
14	Conjunto de comando de válvulas	R\$2.170,25	R\$2.790,32	R\$3.821,40	R\$4.181,70	R\$5.566,65	R\$7.714,28	R\$26.244,60
15	Conjunto de cruzetas das válvulas	R\$719,70	R\$928,41	R\$1.197,65	R\$1.544,97	R\$1.993,01	R\$2.570,99	R\$8.954,74
16	Conjunto de pistões e camisas	R\$4.632,96	R\$5.976,52	R\$7.112,06	R\$7.894,38	R\$9.631,15	R\$15.409,84	R\$50.656,90
17	Conjunto de polia tensora das correias	R\$682,82	R\$877,91	R\$1.061,94	R\$1.216,33	R\$1.516,57	R\$1.862,74	R\$7.218,31
18	Conjunto de tuchos hidráulicos dos injetores	R\$1.031,80	R\$1.326,61	R\$2.302,91	R\$2.633,20	R\$3.185,45	R\$4.413,05	R\$14.893,02
19	Conjunto de válvulas	R\$1.148,57	R\$1.476,73	R\$1.869,63	R\$2.470,14	R\$2.860,47	R\$3.401,58	R\$13.227,12
20	Cremalheira	R\$1.570,55	R\$2.019,28	R\$2.553,32	R\$3.153,84	R\$3.484,11	R\$3.787,86	R\$16.568,96
21	Escapamento silencioso	R\$1.598,00	R\$2.161,82	R\$2.161,82	R\$2.161,82	R\$2.161,82	R\$2.161,82	R\$12.407,10
22	Hélice	R\$1.060,68	R\$1.060,68	R\$1.400,10	R\$1.680,12	R\$2.251,36	R\$2.611,57	R\$10.064,51



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**

Processo n. 458.033/2022

23	Módulo de automatismo	R\$3.945,08	R\$5.072,24	R\$6.092,96	R\$6.092,96	R\$6.092,96	R\$6.092,96	R\$33.389,16
24	Módulo de controle ECU	R\$6.036,68	R\$7.761,45	R\$7.761,45	R\$7.761,45	R\$7.761,45	R\$7.761,45	R\$44.843,93
25	Módulo de reativos	R\$638,89	R\$638,89	R\$638,89	R\$638,89	R\$638,89	R\$638,89	R\$3.833,34
26	Módulo microprocessado 50/51 para disjuntor	R\$844,72	R\$844,72	R\$844,72	R\$844,72	R\$844,72	R\$844,72	R\$5.068,32
27	Motor de arranque	R\$2.278,78	R\$2.939,63	R\$3.204,19	R\$3.364,40	R\$3.633,55	R\$3.815,23	R\$19.235,79
28	Motorização para disjuntor	R\$3.201,77	R\$3.201,77	R\$3.201,77	R\$3.201,77	R\$3.201,77	R\$3.201,77	R\$19.210,62
29	Protetor de surto classe I e II	R\$557,98	R\$717,41	R\$717,41	R\$717,41	R\$717,41	R\$724,47	R\$4.152,09
30	Radiador	R\$7.488,60	R\$9.660,29	R\$13.041,40	R\$13.041,40	R\$13.041,40	R\$15.388,85	R\$71.661,93
31	Regulador de tensão	R\$1.159,49	R\$1.159,49	R\$1.159,49	R\$1.159,49	R\$1.159,49	R\$1.159,49	R\$6.956,94
32	Regulador de velocidade	R\$1.786,05	R\$1.786,05	R\$1.786,05	R\$1.786,05	R\$1.786,05	R\$1.786,05	R\$10.716,30
33	Rolamento da hélice	R\$416,59	R\$537,40	R\$612,64	R\$802,55	R\$1.356,32	R\$1.383,44	R\$5.108,94
34	Rolamentos do gerador	R\$728,31	R\$939,52	R\$939,52	R\$939,52	R\$1.014,68	R\$1.116,15	R\$5.677,70
35	Sensor de pressão	R\$256,06	R\$330,32	R\$330,32	R\$330,32	R\$330,32	R\$386,47	R\$1.963,80
36	Sensor de temperatura	R\$164,60	R\$212,33	R\$212,33	R\$212,33	R\$212,33	R\$248,43	R\$1.262,37
37	Sensor nível da água	R\$91,80	R\$91,80	R\$91,80	R\$91,80	R\$91,80	R\$91,80	R\$550,80
38	Transformador para módulo de reativos	R\$565,70	R\$565,70	R\$565,70	R\$565,70	R\$565,70	R\$565,70	R\$3.394,20
39	Tubo de aço carbono de 6" e acessórios (metro linear)	R\$712,47	R\$712,47	R\$712,47	R\$712,47	R\$712,47	R\$712,47	R\$4.274,82
40	Turbocompressor	R\$2.397,67	R\$3.092,99	R\$7.608,77	R\$7.760,94	R\$8.381,82	R\$9.136,18	R\$38.378,37
41	Virabrequim	R\$3.943,41	R\$5.087,00	R\$8.240,94	R\$8.735,39	R\$11.705,43	R\$12.875,97	R\$50.588,14
42	Trocador de calor	R\$2.257,43	R\$2.257,43	R\$2.257,43	R\$4.914,71	R\$4.914,71	R\$4.914,71	R\$21.516,41
43	Jogo de junta superior	R\$722,92	R\$515,46	R\$1.304,76	R\$1.304,76	R\$1.346,24	R\$2.946,42	R\$8.140,55
44	Grade de proteção para correias, polias e afins	R\$76,94	R\$76,94	R\$76,94	R\$76,94	R\$76,94	R\$76,94	R\$461,64
45	Válvula solenóide para linha hidráulica do sistema de arrefecimento	R\$7.113,20	R\$7.113,20	R\$7.113,20	R\$7.113,20	R\$7.113,20	R\$7.113,20	R\$42.679,17
46	Catalisador	R\$2.158,14	R\$2.158,14	R\$4.654,46	R\$4.654,46	R\$6.290,03	R\$6.290,03	R\$26.205,24
47	Reservatório de expansão	R\$183,13	R\$252,80	R\$286,48	R\$555,28	R\$720,20	R\$720,20	R\$2.718,07
48	Válvula termostática	R\$106,48	R\$219,72	R\$202,15	R\$430,82	R\$502,97	R\$767,53	R\$2.229,66



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2023

Processo n. 458.033/2022

49	Bomba de combustível	R\$227,85	R\$354,93	R\$566,58	R\$853,24	R\$853,24	R\$1.143,58	R\$3.999,41
50	Válvula solenóide da linha de combustível	R\$1.801,20	R\$1.801,20	R\$1.801,20	R\$1.801,20	R\$1.801,20	R\$1.801,20	R\$10.807,17
51	Arrefecedor de óleo	R\$519,94	R\$1.005,31	R\$1.468,44	R\$1.924,38	R\$1.924,38	R\$2.559,38	R\$9.401,82
52	Disjuntor de caixa moldada	R\$1.883,02	R\$3.413,63	R\$6.687,15	R\$15.188,73	R\$16.404,75	R\$19.310,78	R\$62.888,05
53	Tanque de combustível em aço inox, com suporte e bacia de contenção metálica - 800 litros ou superior	R\$9.588,27	R\$9.588,27	R\$9.588,27	R\$9.588,27	R\$9.588,27	R\$9.588,27	R\$57.529,59
SOMATÓRIO								R\$972.208,82
<b>TOTAL RESERVADO PARA PAGAMENTO DE PEÇAS, SUPONDO DEFEITO EM 10% EM UM ANO</b>								<b>R\$97.220,88</b>

**ITEM 3 - PLANILHA DE SERVIÇOS EVENTUAIS EM GERADORES DE ENERGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS						TOTAL
		140 kVA	180 kVA	375 kVA	500 kVA	625 kVA	750 kVA	
		PREÇO UNITÁRIO COM BDI						
1	Enrolamento do gerador	R\$8.218,88	R\$10.577,71	R\$15.272,39	R\$16.996,28	R\$19.819,36	R\$24.683,55	R\$95.568,17
2	Retífica de cabeçote	R\$2.098,02	R\$2.700,15	R\$2.838,08	R\$3.182,85	R\$3.872,41	R\$4.494,99	R\$19.186,50
3	Retífica do bloco	R\$5.106,81	R\$6.572,47	R\$9.151,71	R\$10.875,61	R\$10.875,61	R\$14.517,96	R\$57.100,17
4	Teste com carga resistiva	R\$1.259,37	R\$1.259,37	R\$1.259,37	R\$1.259,37	R\$1.259,37	R\$1.259,37	R\$7.556,22
5	Retífica de silencioso	R\$281,00	R\$565,02	R\$574,73	R\$619,43	R\$619,43	R\$821,72	R\$3.481,33
6	Retífica de cabeçote com plaina	R\$1.351,31	R\$1.743,19	R\$1.830,35	R\$2.049,99	R\$2.500,99	R\$2.901,15	R\$12.376,98
7	Retífica de bomba de combustível	R\$139,10	R\$139,10	R\$139,10	R\$139,10	R\$139,10	R\$139,10	R\$834,60
8	Retífica de bomba de água	R\$139,10	R\$139,10	R\$139,10	R\$139,10	R\$139,10	R\$139,10	R\$834,60
9	Retífica de bomba de água da linha hidráulica do sistema de arrefecimento	R\$404,70	R\$404,70	R\$404,70	R\$404,70	R\$404,70	R\$404,70	R\$2.428,20



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2023

Processo n. 458.033/2022

10	Retífica de motor de arranque	R\$1.385,00	R\$8.310,00						
SOMATÓRIO									
<b>TOTAL RESERVADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, SUPONDO USO DE 10% EM UM ANO</b>									<b>R\$207.676,76</b>

**ITEM 4 - ÓLEO DIESEL**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE (L)	CAPACIDADE EXTRA (L)	CAPACIDADE TOTAL (L)	
5	Anexo II	CEDI (Biblioteca)	400		400	
6	Ed. Principal	Edifício Principal	400		400	
7		Anexo I	400		400	
8	Anexo IV	GMG1_A4	400	1.500	1.900	
9		GMG2_A4	400	1.500	1.900	
10	Anexo II	Toshiba	1.000	200	1.200	
11	Anexo III	Anexo III	1.000	200	1.200	
12	CEFOR	GMG1_Cefor	1.100		1.100	
13		GMG2_Cefor	1.100		1.100	
14	CETEC Norte	GMG1_CetecN	1.100		1.100	
15		GMG2_CetecN	1.100		1.100	
16	Móvel	GERADOR MÓVEL	250		250	
17	CEAM SIA	GMG1_SIA	500		500	
18		GMG2_SIA	500		500	
Capacidade máxima					13.050	
Quantidade de abastecimentos completos por equipamento (anual)					1	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

Total litros por ano	13.050
Valor diesel (média ANP)	5,34
Valor diesel (média ANP) com BDI diferenciado	R\$6,38
<b>Total R\$ de óleo diesel por ano</b>	<b>R\$83.259,00</b>

ITEM 5 - GASOLINA					
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE (L)	CAPACIDADE TOTAL (L)	
1	TV Câmara	Portátil monofásico	3,5	3,5	
2		Portátil monofásico	3,5	3,5	
3	SINST	Portátil trifásico	20	20	
4		Portátil trifásico	20	20	
Capacidade máxima				47	
Quantidade de abastecimentos completos por equipamento				3	
Total litros por ano				141	
Valor gasolina (média ANP)				5,57	
Valor gasolina (média ANP) com BDI diferenciado				R\$6,66	
<b>Total R\$ de gasolina por ano</b>				<b>R\$939,06</b>	

ITEM 6 - TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL	
Quantidade de transportes de combustível por ano	10
Custo unitário do transporte	R\$476,04
Preço unitário do transporte com BDI Diferenciado (19,56%)	R\$569,15



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2023**  
Processo n. 458.033/2022

Preço de transporte por ano	R\$5.691,50
-----------------------------	-------------

**Observação:** Os preços unitários e globais constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Edital.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

**ANEXO N. 5**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Processo n.	Pregão Eletrônico:	
Contrato n.		
<b>OBJETO</b>		
<b>CONTRATANTE:</b>		
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		
<b>CONTRATADA:</b>		
Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		
<b>DADOS DO CONTRATO</b>		
Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

---

**1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

1.1. O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia, incluindo o fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição, realização de serviços eventuais e abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 126/2023 e seus Anexos;
  - b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 126/2023;
  - c) Proposta da CONTRATADA.
- 

**2. DO PREÇO**

---

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

**3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

3.3.90.30 – Material de Consumo

---

**5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de início da vigência deste Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados.

5.3. O profissional indicado conforme item 1.3 do Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital deverá participar dos serviços objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

5.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Órgão Responsável, quando solicitado, em até 2 (dois) dias úteis, os nomes dos técnicos que realizarão os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.4.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

5.5. Todas as despesas com viagens, estada e permanência de pessoal da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa adicional além do valor deste Contrato.

5.6. No momento da realização de qualquer manutenção, deverão ser esclarecidas dúvidas sobre procedimentos operacionais dos equipamentos.

5.7. Na execução de todos os serviços, somente deverão ser utilizados insumos, ferramentas, instrumental e procedimentos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA integralmente por danos causados em caso de não atendimento a esse requisito.

5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5.9. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade deste Contrato, nos termos do art. 69 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.10. O Órgão Responsável poderá, após comunicação formal à CONTRATADA (por e-mail), efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia estabelecidas neste Título, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

**5.11. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

5.11.1. Quando da ocorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária de distribuição da rede pública, ou, ainda, quando esse fornecimento apresenta a qualidade comprometida, os geradores de energia devem



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

garantir a manutenção do fornecimento, dentro de padrões aceitáveis, necessário à continuidade das atividades parlamentares e administrativas.

## 5.12. DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA

5.12.1. Para a correta interpretação das disposições constantes deste Contrato, considera-se:

5.12.1.1. **GMGs fixos**: máquinas geradoras (grupo motor gerador) de energia elétrica de potência nominal acima de 170 kVA, de montagem fixa, destinadas a entrar em operação automaticamente quando ocorrer a interrupção ou o fornecimento inadequado de energia elétrica. Na CONTRATANTE esses conjuntos atendem todos os edifícios do Complexo Principal, com destaque para: Plenário Ulysses Guimarães, Plenários das Comissões, Departamento Médico, serviços de informática de suporte, taquigrafia, serviços de segurança, dentre outros;

5.12.1.2. **GMGs portáteis**: máquinas geradoras (grupo motor gerador) de energia elétrica de potência nominal inferior a 50 kVA, de fácil locomoção e geralmente apropriadas para funcionamento em curtos períodos, destinadas aos serviços de manutenção da Casa, ou, então, em aplicações nas quais é impossível a ligação de equipamentos por meio da energia elétrica convencional;

5.12.1.3. **GMGs móveis**: máquinas geradoras (grupo motor gerador) de energia elétrica de qualquer potência, montada em carreta trucada emplacada e pronta para ser transportada a qualquer edificação da CONTRATANTE situada no Distrito Federal, apropriadas para funcionamento em curtos períodos, destinadas aos serviços de manutenção da Casa, ou, então, em aplicações nas quais é impossível a ligação de equipamentos por meio da energia elétrica convencional;

5.12.1.4. **SGE (sistemas de geração de energia)**: compreende todos os GMGs de energia relacionados na tabela constante do subitem 5.13.1 deste Contrato. Cada GMG é constituído de motor à combustão acoplado a um gerador de eletricidade, com funcionamento e manutenções de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes. Cada GMG abrange os seguintes subsistemas:

- a) armazenamento de combustível;
- b) arrefecimento;
- c) escape de gases da combustão;
- d) controle e proteção;
- e) elementos de potência;
- f) baterias e carregadores de corrente contínua;
- g) motor a combustão;
- h) gerador elétrico;
- i) periféricos em geral.

5.12.1.4.1. Subsistema de armazenamento de combustível: compreende os tanques de combustível ligados por meio de tubulação adequada até o motor do gerador, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tanques, tubulações, conexões, válvulas de qualquer tipo,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

comandos elétricos, boias, bombas fixas, bombas portáteis e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de abastecimento atual.

5.12.1.4.2. Subsistema de arrefecimento: comprehende todos os componentes necessários para executar o resfriamento adequado de cada GMG, seja o fluido refrigerante a água ou a ar, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tubulações, conexões, exaustores, ventiladores, válvulas de qualquer tipo, comandos elétricos, boias, bombas fixas e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de arrefecimento atual.

5.12.1.4.3. Subsistema de escape de gases da combustão: comprehende todos os componentes necessários para executar o escape de gases de combustão adequado de cada GMG, não admitindo qualquer tipo de vazamento (mesmo em caráter temporário). Elementos principais: tubulações, conexões, isolamento térmico, catalizadores, filtros, caixas de fumaça e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de escape atual.

5.12.1.4.4. Subsistema de controle e proteção: comprehende todos os componentes necessários para executar o controle e a proteção adequados de cada GMG. Elementos principais: sensores, reles, disjuntores, CLP, controladores inteligentes, contatores, reguladores de tensão, reguladores de velocidade e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de controle e proteção atual. A CONTRATADA não poderá alegar que o dimensionamento desse subsistema provoca defeitos que não são de sua responsabilidade no sistema global de cada GMG. Também é de sua responsabilidade manter ou criar as interfaces necessárias com outros sistemas de controle, como por exemplo, o sistema de controle dos elevadores quando o gerador estiver em funcionamento ou quando o GMG devolver a carga para a concessionária.

5.12.1.4.5. Subsistema de elementos de potência: comprehende todos os componentes necessários para garantir o fluxo de potência nominal de cada GMG. Elementos principais: disjuntores, quadros elétricos dedicados aos geradores, chaves de transferência, cabos elétricos, contatores e qualquer outro elemento que compõe o subsistema de fluxo de potência.

5.12.1.4.6. Subsistema de baterias e carregadores de corrente contínua: comprehende todos os componentes necessários para garantir o sistema de corrente contínua de cada GMG. Elementos principais: disjuntores, baterias, carregadores, contatores ou qualquer outro periférico necessário para o funcionamento adequado de cada máquina.

5.12.1.4.7. Subsistema motor à combustão: comprehende todos os componentes necessários para garantir o correto funcionamento do motor à combustão do GMG. Elementos principais: bloco de cilindros, cilindros, juntas, pistões, cabeçotes, cárter, alternador, motor de arranque, bombas e qualquer peça interna e externa, ou ainda, qualquer elemento do motor necessário para o funcionamento adequado de cada GMG.

5.12.1.4.8. Subsistema gerador elétrico: comprehende todos os componentes necessários para garantir o correto funcionamento do gerador elétrico do GMG. Elementos principais: carcaça, rotor, enrolamentos, estator, excitatriz e qualquer peça interna e externa, ou ainda, qualquer elemento do gerador necessário para o funcionamento adequado de cada máquina.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

5.12.1.4.9. Subsistema de periféricos em geral: compreende todos os componentes periféricos necessários para garantir o funcionamento de cada GMG não mencionados nos subsistemas anteriores. A CONTRATADA não poderá alegar que o dimensionamento desse subsistema provoca defeitos que não são de sua responsabilidade no sistema global de cada GMG.

5.12.2. A CONTRATADA não poderá eximir-se das obrigações constantes deste Contrato por meio da alegação de que o dimensionamento dos subsistemas constantes do subitem 5.12.1.4 deste Contrato provoca defeitos que não são de sua responsabilidade no sistema global de cada GMG.

**5.13. DA DESCRIÇÃO DOS GMGs**

5.13.1. Os GMGs (grupo motor-gerador) que compõem os Sistemas de Geração de Energia (SGEs) da CONTRATANTE são:

<b>RELAÇÃO DOS GMGs</b>			
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>POTÊNCIA NOMINAL</b>	<b>MOTOR/GERADOR</b>
1	Gerador portátil monofásico - 1	2,6 kVA	KIPOR
2	Gerador portátil monofásico - 2	2,6 kVA	KIPOR
3	Gerador portátil trifásico - 1	7,5 kVA	GERAMAC
4	Gerador portátil trifásico - 2	7,5 kVA	GERAMAC
5	Edifício Anexo II	180 kVA	MWM/NEGRINI
6	Edifício Principal - 1	375 kVA	CUMMINS/NEGRINI
7	Edifício Principal - 2	375 kVA	CUMMINS/NEGRINI
8	Edifício Anexo IV - 1	500 kVA	SCANIA/WEG
9	Edifício Anexo IV - 2	500 kVA	VOLVO PENTA/NEGRINI
10	Edifício Anexo II	625 kVA	VOLVO /LEROY SOMER
11	Edifício Anexo III	625 kVA	VOLVO /LEROY SOMER
12	CEFOR - 1	750 kVA	PERKINS/FGWILSON
13	CEFOR - 2	750 kVA	PERKINS/FGWILSON
14	CETEC-NORTE - 1	750 kVA	PERKINS/FGWILSON
15	CETEC-NORTE - 2	750 kVA	PERKINS/FGWILSON
16	GERADOR MÓVEL	140 kVA	CUMMINS/WEG
17	CEAM SIA - 1	625 kVA	PERKINS/WEG
18	CEAM SIA - 2	625 kVA	PERKINS/WEG

5.13.2. Os GMGs constantes dos itens 1 a 4 da tabela do item anterior são portáteis, o GMG referente ao item 16 é móvel e os demais (5 a 15, 17 e 18) são fixos.

5.13.3. Por conveniência da CONTRATANTE, os geradores poderão ser reinstalados em qualquer local do Distrito Federal, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços contratados.

**5.14. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA GENÉRICA E PREDITIVA**

5.14.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva serão realizados em cada um dos GMGs e deverão contemplar, no mínimo, os procedimentos a seguir:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2022

Processo n. 458.033/2022

5.14.1.1. Manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva mensal: rotinas a serem realizadas onze vezes ao ano:

- a) inspeção visual;
- b) inspeção térmica das conexões elétricas de potência e mangueiras de fluidos;
- c) limpeza externa do GMG e seus quadros;
- d) verificação geral e limpeza das baterias do sistema de partida;
- e) verificação do nível do óleo do cárter;
- f) verificação do nível do óleo combustível;
- g) verificação da tensão de cada correia;
- h) reaperto geral das mangueiras;
- i) teste do alarme sonoro;
- j) medição da tensão da rede elétrica e de saída do gerador;
- k) ajustes dos controladores eletrônicos e inteligentes;
- l) verificação da necessidade de refazer soldas;
- m) verificação do estado de conservação das correias e mangueiras;
- n) verificação do estado do filtro de óleo lubrificante;
- o) limpeza do filtro de ar;
- p) limpeza do filtro de óleo combustível;
- q) limpeza do respiro do cárter;
- r) aferição do amperímetro e voltímetro do painel;
- s) aferição dos transformadores de corrente;
- t) teste das lâmpadas e dos leds de sinalização visual;
- u) medição das correntes de fase do quadro de comando;
- v) medição da corrente de neutro do quadro de comando;
- w) revisão e ajustes do subsistema de abastecimento de combustível;
- x) revisão e ajustes do subsistema de arrefecimento;
- y) revisão e ajustes do subsistema de escape de gases;
- z) revisão e ajustes do subsistema de controle e proteção;
- aa) revisão e ajustes do subsistema de elementos de potência;
- bb) revisão e ajustes do subsistema de baterias e carregadores de corrente contínua;
- cc) revisão e ajustes do subsistema motor a combustão;
- dd) revisão e ajustes do subsistema gerador de eletricidade;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

- ee) revisão e ajustes do subsistema de periféricos em geral;
- ff) verificação dos anéis do coletor do gerador;
- gg) verificação da pressão das molas das escovas do gerador;
- hh) verificação das escovas do coletor do gerador;
- ii) verificação do rolamento da polia tensora da bomba d'água;
- jj) verificação dos contatos do contator da rede e do gerador;
- kk) lubrificação do mecanismo do contator da rede e do gerador;
- ll) verificação das câmaras de extinção do contator da rede e do gerador;
- mm) verificação da temperatura e lubrificação dos mancais do gerador;
- nn) efetuar testes com transferência de carga, a critério da fiscalização;
- oo) verificação dos mancais do eixo da manivela;
- pp) verificação completa do motor de arranque;
- qq) verificação completa do gerador de 12 Vcc ou 24 Vcc;
- rr) verificação completa da bomba d'água;
- ss) verificação e, se necessário, adequação da qualidade dos fluidos do sistema de arrefecimento;
- tt) verificação da qualidade do óleo combustível armazenado;
- uu) verificação e, se necessário, substituição de juntas, abraçadeiras, parafusos, mangueiras, correias ou qualquer outro elemento de pequena monta;
- vv) verificação e, se necessário, substituição de relés, contactores, bobinas, resistores, resistências, conectores, parafusos, porcas, rebites, fusíveis de comando e de força e minidisjuntores.

5.14.1.2. Manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva **anual**: rotinas a serem realizadas uma vez ao ano, além das rotinas descritas na manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva mensal:

- a) substituição do elemento de filtro do óleo lubrificante;
- b) substituição do óleo lubrificante;
- c) substituição do elemento de filtro do óleo combustível;
- d) verificação do estado do tanque de óleo combustível;
- e) substituição do elemento de filtro de ar e água;
- f) substituição de mangueiras e abraçadeiras;
- g) ajuste da folga das válvulas;
- h) verificação da fixação e do estado dos isoladores dos barramentos dos quadros de transferência;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

- i) verificação da existência de fuga de corrente dos enrolamentos para a terra;
- j) verificação da existência de fuga de corrente dos barramentos para a terra;
- k) reaperto geral de todas as conexões elétricas de sinal ou de potência;
- l) reaperto geral de todas as partes mecânicas do motor e do gerador;
- m) verificação da fixação do ventilador;
- n) limpeza dos aerodutos;
- o) verificação da pintura externa do gerador e painéis;
- p) aferição dos voltímetros, amperímetros e frequencímetros;
- q) limpeza e verificação dos bicos injetores;
- r) verificação completa da bomba injetora;
- s) verificação do eixo do turbo-compressor;
- t) realização de sangria no sistema de óleo combustível;
- u) caso necessário, filtrar e recuperar óleo combustível deteriorado; e
- v) escaneamento das máquinas com técnicas de termografia e elaboração dos respectivos relatórios;
- w) medição e substituição, se necessário, de bateria dos geradores portáteis.

5.14.2. Os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva anual serão executados no primeiro mês de vigência deste Contrato, em período a ser fixado pela CONTRATANTE.

5.14.3. A manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva deverá ser obrigatoriamente executada, independentemente de ocorrência de defeito ou paralisação do sistema de geração, salvo em situações informadas pelo Órgão Responsável.

5.14.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o reparo nos GMGs nos casos de defeitos provocados pela qualidade da água de refrigeração ou do óleo combustível, uma vez que é sua obrigação os monitoramentos e as ações corretivas para garantir a qualidade adequada.

5.14.5. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade.

5.14.6. A CONTRATADA poderá propor procedimentos diferentes dos estabelecidos, sendo necessária apresentação por escrito e aprovação formal pelo Órgão Responsável.

5.14.7. As intervenções nos GMGs portáteis serão realizadas de acordo com as instruções do manual do fabricante, devendo ser desconsideradas as orientações nos casos em que o GMG não contenha algum subsistema descrito no subitem 5.12.1.4 deste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

5.14.8. Todos os serviços previstos na manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva, bem como a substituição de peças e componentes referentes a esses serviços, já estão considerados no cálculo do faturamento mensal do Item 1 do objeto.

5.14.9. Os testes de geradores com transferência da carga real do edifício podem ocorrer durante os fins de semana, a critério do Órgão Responsável. Este custo também já está considerado na planilha orçamentária e não será objeto de pedido de resarcimento por pagamento de horas extras.

5.14.10. Em caso de verificação de necessidade de substituição de peças constantes da tabela referente ao Item 2 do objeto ou de execução de serviços referentes ao Item 3 do objeto, devem ser observados os termos da manutenção corretiva específica e dos serviços eventuais.

5.14.11. Sob demanda, a CONTRATANTE também poderá solicitar o fornecimento e a instalação das peças constantes da tabela referente ao Item 2 do objeto, a fim de aumentar a segurança, a operacionalidade ou a confiabilidade dos sistemas de geração de energia.

## 5.15. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECÍFICA

5.15.1. Os serviços de manutenção corretiva específica serão realizados em razão de necessidade constatada em procedimento de manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva, ou por solicitação do Órgão Responsável, sem limite na quantidade de chamados.

5.15.2. Os serviços de manutenção corretiva específica incluem os chamados abertos pelo Órgão Responsável em regime de 24h/7dias da semana para verificação de problemas julgados como severidade alta, média ou baixa, conforme descrito no acordo de nível de serviço.

5.15.3. No caso de necessidade de substituição de peças constantes da tabela referente ao Item 2 do objeto, a CONTRATADA só poderá executar o reparo com a prévia autorização do Órgão Responsável, em formulário apropriado, cujo modelo será entregue pela fiscalização no início deste Contrato.

5.15.4. Para realização de manutenção corretiva específica que necessite de peças que não constem da tabela do Item 2 do objeto e que não constem no rol de peças a serem substituídos nas rotinas de manutenção mensal e anual, a CONTRATADA apresentará orçamento ao Órgão Responsável, para avaliação.

5.15.5. O orçamento apresentado deverá contemplar o BDI e o desconto aplicados sobre o Item 2 do objeto.

5.15.6. Caso o orçamento da CONTRATADA seja aceito pelo Órgão Responsável, será emitida uma Autorização de Substituição de Peças e, após, a CONTRATADA executará a substituição da(s) peça(s), sendo resarcida por meio de nota fiscal específica apresentada ao final do mês.

5.15.7. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pelo Órgão Responsável, e no prazo por esse fixado, laudo técnico descrevendo o problema e discriminando as peças substituídas necessárias à correção dos defeitos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

5.15.8. Peças que sejam substituídas sem a emissão da Autorização não serão resarcidas pela CONTRATANTE.

5.15.9. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 90 (noventa) dias de garantia para as peças instaladas na manutenção corretiva específica.

**5.16. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS EM GERADORES DE ENERGIA**

5.16.1. Os serviços eventuais em geradores de energia serão executados em razão de necessidade constatada em procedimento de manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva, ou por solicitação do Órgão Responsável.

5.16.2. No caso de necessidade de execução de serviços eventuais constantes da tabela referente ao Item 3 do objeto, a CONTRATADA só poderá iniciar os procedimentos com a prévia autorização do Órgão Responsável, em formulário apropriado, cujo modelo será entregue pela fiscalização no início deste Contrato.

5.16.3. Para realização de serviços eventuais que não constem da tabela do Item 3 do objeto e que não constem no rol de serviços previstos nas rotinas de manutenção mensal e anual, a CONTRATADA apresentará orçamento ao Órgão Responsável, para avaliação.

5.16.4. O orçamento apresentado deverá contemplar o BDI e o desconto aplicados sobre Item 3 do objeto.

5.16.5. Caso o orçamento da CONTRATADA seja aceito pelo Órgão Responsável, será emitida uma Autorização de Execução de Serviço Eventual e, após, a CONTRATADA executará o(s) serviço(s), sendo resarcida por meio de nota fiscal específica apresentada ao final do mês.

5.16.6. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pelo Órgão Responsável, e no prazo por esse fixado, laudo técnico descrevendo o problema e discriminando os serviços necessários à correção dos defeitos.

5.16.7. Serviços que sejam realizados sem a emissão da Autorização não serão resarcidos pela CONTRATANTE.

5.16.8. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 90 (noventa) dias de garantia para os serviços eventuais executados.

5.16.9. O teste com carga resistiva consiste na utilização de banco de carga variável, com potência equivalente à potência nominal do GMG, para verificação de: capacidade de carga e descarga súbitas; níveis de vibração; desempenho para avaliar se o equipamento está operando corretamente; equilíbrio de tensões e frequência; e de processos de manutenção e detecção de possíveis problemas.

**5.17. DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS GMGs**

5.17.1. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente o nível dos tanques e as condições do combustível de cada GMG, devendo providenciar o abastecimento, se necessário e após autorização do Órgão Responsável.

5.17.2. A CONTRATADA deverá abastecer os GMGs instalados nos seguintes locais: Edifícios Principal, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Complexo Avançado (Setor de Garagens Oficial Norte, ao lado da Coordenação de Transportes do Senado Federal), CEAM SIA e Residência Oficial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

5.17.3. A CONTRATADA é responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao abastecimento de forma segura, tais como: mangueira do veículo até o tanque, bicos, engates e sinalizadores.

5.17.4. O diâmetro das bocas de abastecimento dos geradores são de 2" e 4", e a distância máxima do estacionamento do veículo de transporte de combustível até o tanque de combustível do gerador é de 25 metros.

5.17.5. O armazenamento do combustível durante o transporte deve ser realizado em reservatórios fabricados de acordo com normas ABNT e aprovados pelo INMETRO. Não serão aceitos transportes em recipientes tipo tambores amarrados com cordas, ou outras improvisações quaisquer.

5.17.6. O transporte do combustível deve obedecer aos regulamentos da ANP ou qualquer outro órgão que regulamenta o assunto.

5.17.7. A medição da quantidade de combustível será realizada por medidores adequados. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a aferição do medidor em órgão ou laboratório credenciado para essa finalidade, com impossibilidade de repasse desses custos à CONTRATANTE.

5.17.8. Somente serão pagos os abastecimentos autorizados e realizados na presença de representante do Órgão Responsável.

5.17.9. O tempo de atendimento do abastecimento a partir da solicitação formal do órgão Técnico deve obedecer ao acordo de nível de serviço descrito neste Contrato.

5.17.10. O resarcimento à CONTRATADA dos custos com combustível será realizado com base no menor dos dois preços abaixo, acrescido o BDI e deduzido o desconto da proposta:

a) preço médio ao consumidor do litro de diesel ou gasolina em tabela de levantamento de preços divulgada periodicamente pela ANP por meio do sítio <http://www.anp.gov.br/preco>.

b) preço do litro de diesel ou gasolina efetivamente pago pela CONTRATADA no dia do abastecimento, comprovado pela nota fiscal emitida pelo fornecedor do combustível.

5.17.11. O resarcimento à CONTRATADA dos custos com transporte do combustível será realizado de acordo com os valores estimados na planilha orçamentária.

5.17.12. Ao final de cada abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Órgão Responsável a seguinte documentação:

a) Nota fiscal de aquisição do combustível, em nome da fornecedora, contendo quantidade e valor do litro;

b) Cópia da tabela retirada do site da ANP, contendo o preço médio do litro de combustível da semana do abastecimento;

c) Nota fiscal de prestação do serviço de abastecimento, em nome da CONTRATADA, contendo valores referentes ao serviço de transporte de combustível e ao fornecimento de combustível (gasolina ou óleo diesel), com base no menor dos preços citados no subitem 5.17.11.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

**5.18. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

5.18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, sistema de atendimento de chamadas que funcione ininterruptamente (vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados), pelo qual a CONTRATANTE possa abrir chamados de manutenção corretiva específicas. Esse sistema, a ser aprovado pelo Órgão Responsável, deverá possibilitar auditoria de maneira que o horário correto da chamada da CONTRATANTE seja detectável. O Órgão Responsável poderá solicitar a modificação do sistema caso haja constatação de sua vulnerabilidade quanto ao horário de atendimento, registros das chamadas e confiabilidade.

5.18.2. O atendimento de manutenção corretiva específica e de fornecimento de óleo diesel e gasolina deve obedecer às condições e níveis de serviço especificadas a seguir.

5.18.3. Severidade ALTA: nível de severidade aplicado quando há indisponibilidade dos equipamentos, falha da concessionária por mais de 5 horas contínuas, baixo nível de combustível de geradores em funcionamento ou demais casos definidos pelo Órgão Responsável.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
2 (duas)horas	2 (duas) horas	2 (duas) horas	4 (quatro) horas

5.18.4. Severidade MÉDIA: nível de severidade aplicado quando há falha dos equipamentos, estando ainda funcionando, ou demais casos definidos pelo Órgão Responsável.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
4 (quatro) horas	4 (quatro) horas	4 (quatro) horas	8 (oito) horas

5.18.5. Severidade BAIXA: nível de severidade aplicado para a instalação, configuração, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento dos equipamentos, ou demais casos definidos pelo Órgão Responsável. Não haverá abertura de chamados com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
8 (oito) horas	8 (oito) horas	Não se aplica	Não se aplica



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

5.18.6. Serão considerados, para efeitos dos níveis exigidos:

- a) prazo de atendimento: tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo Órgão Responsável e o efetivo início dos serviços solicitados; e
- b) prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo Órgão Responsável e a efetiva solução do problema.

5.18.7. O nível de severidade do chamado será informado pelo Órgão Responsável no momento do registro (protocolo) da sua abertura.

5.18.8. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo Órgão Responsável. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

5.18.9. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação à CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Órgão Responsável.

5.18.10. O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE (*on-site*) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à CONTRATANTE. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA, e que não tenha sido previamente autorizado pelo Órgão Responsável, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

5.18.11. Depois de concluído o atendimento, a CONTRATADA comunicará o fato ao Órgão Responsável e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.

5.18.12. Em caso de violação do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA poderá ser penalizada de acordo com a tabela de multas constante desde Contrato.

5.18.13. Sempre que houver quebra do acordo de nível de serviço, o Órgão Responsável emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo, ou caso o Órgão Responsável entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

**5.19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.19.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, o(s) Certificado(s) de Treinamento dos controladores de geradores das marcas Comap e Deep Sea, emitido(s) pela fabricante ou distribuidora por ela autorizada, a qualquer tempo, em nome do(s) técnico(s) responsável(is) pelos serviços presenciais.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

5.19.2. Durante a vigência contratual, caso o(s) técnico(s) responsável(is) pelos serviços presenciais seja(m) substituído(s), a CONTRATADA deverá apresentar o(s) Certificado(s) de Treinamento em nome do(s) novo(s) profissional(is), sob pena de interrupção da execução dos serviços.

5.19.3. Após o recebimento do(s) Certificado(s), a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço, em até 5 (cinco) dias, para início da execução dos serviços.

5.19.4. Deverá ser apresentado, no prazo de 3 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, cronograma anual de visitas para a manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva, que deverá ser analisado pelo Órgão Responsável, podendo ser modificado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Os geradores portáteis não possuem peças listadas na tabela do Item 2 do objeto, assim todos os reparos serão executados por meio da manutenção preventiva,corretiva genérica e preditiva.

5.19.5. Imediatamente após cada manutenção, deverão ser apresentados ao Órgão Responsável os relatórios de manutenção devidamente preenchidos e com observações relativas ao estado do GMG.

5.19.6. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento, peça ou componente poderá ser removido para a oficina da CONTRATADA, com autorização do Órgão Responsável.

5.19.6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

5.19.7. Os comprovantes dos serviços executados deverão ser apresentados mensalmente juntamente com a nota fiscal.

5.19.8. Para pagamento das notas fiscais, a CONTRATANTE, por intermédio seu Órgão Responsável, observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

5.19.9. A CONTRATADA deverá entregar, junto com a nota fiscal mensal, os relatórios das manutenções realizadas e as avaliações pertinentes a respeito dos GMGs da CONTRATANTE, por meio eletrônico.

5.19.9.1. A nota fiscal não será atestada se a condição descrita nesse subitem não for atendida.

5.19.10. Todas as peças e todos os materiais empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas etc. A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização formal do Órgão Responsável.

5.19.11. Em caso de retirada de operação de algum GMG por conveniência da CONTRATANTE, e também nos casos de vigência contratual durante o período de garantia de algum GMG, será deduzido da prestação mensal (serviços de manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva) o seguinte percentual:

- a) GMG portátil: **3,125%**
- b) GMG fixo ou móvel: **6,25%**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

5.19.12. Os serviços de manutenção serão realizados por equipe composta, no mínimo, por:

- a) um engenheiro eletricista;
- b) um engenheiro mecânico;
- c) um técnico em eletrotécnica;
- d) um auxiliar de técnico em eletrotécnica;
- e) um técnico mecânico; e
- f) um auxiliar de técnico mecânico.

5.19.13. A CONTRATADA não poderá alegar, em qualquer hipótese, que a responsabilidade de reparo de qualquer defeito seja da concessionária de energia elétrica. Caso haja nexo causal entre condições adversas de fornecimento de energia elétrica e o defeito apresentado, a CONTRATADA poderá buscar o resarcimento junto à Concessionária, entretanto, deverá reparar o equipamento de acordo com os prazos determinados neste Contrato.

5.20. Os prazos constantes deste Contrato para execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças e componentes poderão, excepcionalmente, ser alterados, mediante apresentação de justificativa e solicitação formal da CONTRATADA e expressa anuênciia do Órgão Responsável.

5.21. A CONTRATANTE se responsabiliza pela manutenção das corretas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e hidráulica, previstas nos manuais do fabricante de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período da vigência deste Contrato.

5.22. A CONTRATANTE utilizará exclusivamente os reagentes e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da CONTRATADA.

---

## 6. DO RECEBIMENTO

---

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, conforme a seguir:

- a) Item 1 do objeto (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE GERADORES DE ENERGIA): recebimento mensal, observado o disposto no item 5.14 do Título 5 deste Contrato;
- b) Item 2 do objeto (FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERADORES DE ENERGIA): recebimento após a efetivação do fornecimento e da instalação, observado o disposto no item 5.15 do Título 5 deste Contrato;
- c) Item 3 do objeto (SERVIÇOS EVENTUAIS EM GERADORES DE ENERGIA): recebimento após a prestação do serviço, observado o disposto no item 5.16 do Título 5 deste Contrato;
- d) Item 4 do objeto (ÓLEO DIESEL): recebimento após a efetivação do fornecimento, observado o disposto no item 5.17 do Título 5 deste Contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

- e) Item 5 do objeto (GASOLINA): recebimento após a efetivação do fornecimento, observado o disposto no item 5.17 do Título 5 deste Contrato;
- f) Item 6 do objeto (SERVIÇO DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL): recebimento após a prestação do serviço, observado o disposto no item 5.17 do Título 5 deste Contrato.

---

## 7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da CONTRATANTE, localizado no 19º andar do Edifício Anexo I, que, por meio da Coordenação de Engenharia de Obras, designará os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

8.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa,

8.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

8.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

8.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

8.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até **dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

8.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

8.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

8.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.14. Caberá à CONTRATADA, ao término de todas as manutenções, a critério do Órgão Responsável, a remoção e a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e produtos a serem descartados que sejam classificados como “lixo especial”, ou seja, que por suas características não possam ser descartados junto com o lixo tradicional ou com materiais recicláveis.

8.14.1. Ficará a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a comprovação do encaminhamento dos produtos pós-uso, originários da contratação, para o respectivo fabricante ou importador responsável ou para destinação ambientalmente adequada, sujeita à fiscalização e verificação de sua validade.

8.15. No tocante à Segurança do Trabalho a CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações legais, atender aos seguintes requisitos:

- a) fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores;
- b) utilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis;
- c) adotar todas as medidas de controle cabíveis, durante o desenvolvimento das atividades, para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como com terceiros não envolvidos na atividade.

8.15.1. A CONTRATADA é responsável pelo treinamento de seus profissionais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis à atividade por eles exercida nas dependências da CONTRATANTE.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

8.15.2. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da CONTRATANTE.

8.15.3. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos nas instalações da CONTRATANTE, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213, de 1991.

8.15.4. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave iminente risco à vida.

8.16. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

---

## 9. DO PAGAMENTO

---

9.1. Para o Item 1 do objeto - o objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.2. Para os Itens 2 a 6 do objeto – o objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, observado o disposto no Título 6 deste Contrato.

9.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

9.5. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto.

9.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

9.5.1.1. Para o Item 1 do objeto, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.7. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

9.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

10.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

10.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

10.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total deste Contrato)
1. Deixar de:	
1.1 cumprir o prazo fixado no acordo de nível de serviço, severidade ALTA, por ocorrência	2,0%
1.2 cumprir o prazo fixado no acordo de nível de serviço, severidade MÉDIA, por ocorrência	1,5%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2022  
Processo n. 458.033/2022

1.3 cumprir o prazo fixado no acordo de nível de serviço, severidade BAIXA, por ocorrência	1,0%
<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (sobre o valor total do item 1 do objeto)</b>
<b>2. Deixar de:</b>	
2.1 apresentar relatórios de manutenção, por dia de atraso	1,0%
2.2 executar as rotinas previstas na manutenção preventiva, corretiva genérica e preditiva, mensal e anual, por GMG e por ocorrência	1,5%
2.3 cumprir instrução do Órgão Responsável para a execução dos serviços, por ocorrência	1,0%
2.4 providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica no início deste Contrato e nas prorrogações contratuais, por ocorrência	1,2%
3. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não-identificadas previamente pela CONTRATADA junto ao Órgão Responsável da CONTRATANTE, por dia e por ocorrência	3,0%
4. Retirar equipamento, peça ou componente de GMG das dependências da CONTRATADA sem autorização, por equipamento, peça ou componente	3,0%
5. Ocorrer indisponibilidade da carga elétrica protegida pelo SGE provocada por defeitos conhecidos no SGE e não reparados pela CONTRATADA dentro dos prazos contratuais, por ocorrência	5,0%
6. Fornecer óleo combustível em desacordo com as especificações dos fabricantes dos motores dos GMGs	5,0%
7. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência.	1,0%

## 11. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, **reajuste de preços** para os serviços especificados nos Itens 1 a 3 e 6 do objeto, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

11.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

11.1.3. A previsão de reajuste de preços engloba, inclusive, os preços unitários das peças constantes do Anexo n. 4 ao EDITAL.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 6 ao EDITAL.

### **13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da LEI, e com o Artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

13.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

(nome)  
(cargo)

Brasília, 11 de outubro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2022  
Processo n. 458.033/2022

**ANEXO N. 6**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2022

Processo n. 458.033/2022

sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2022

Processo n. 458.033/2022

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**

Processo n. 458.033/2022

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 126/2022**  
Processo n. 458.033/2022

**ANEXO N. 7**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARACÃO**

A empresa ..... , CNPJ: ....., situada ..... , telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “f” do item 4.8.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 126/23, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro (na data da assinatura do contrato), o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na referida alínea.

---

Local e data

---

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 11 de outubro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro